



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - 16/11/2021

No dia 16 de novembro de dois mil e vinte um, às 08h30min através de videoconferência, tal como publicado no edital nº 65/2021, de 29 de outubro de 2021, foi aberta a Sessão de Julgamento de 132 (cento e trinta e dois) recursos tempestivos interpostos face às decisões administrativas emitidas por esta Secretaria adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor. Composta a **Turma Julgadora** sob a presidência do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, **DR. EDMUNDO DA SILVA TAQUES JÚNIOR** (Presidente) e membros conciliadores: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (relatora), Michelle Fernanda Fortes, (relatora), Rafael Pereira de Vasconcellos (relator), Viviane Rosarita Rocha Conte (relatora), Renata Resende Carvalho Machado (para composição e voto) e José Diego Rachid Jaudy (para composição e voto). Também participaram como ouvintes da sessão a Coordenadora de Conciliação e Turma Recursal Márcia Conceição dos Santos e demais estagiários do Procon-MT. Às 08h44min, o Sr. Presidente deu por aberto o trabalho de julgamento, passando para a leitura do **Processo 51.001.004.17-0033258** Recorrente: **Nestlé Brasil Ltda.** Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte.** Composição e voto Dra Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. Após a leitura do relatório foi concedida a sustentação oral ao advogado da reclamada, Dr. Luiz Paulo da Silva Santos OAB DF 41952, na qual o mesmo solicita a anulação da decisão administrativa ou sua redução, alegando que a intempestividade da defesa não impede a apreciação do mérito, e que na propaganda da promoção constavam “centenas de prêmios”, o que segundo ele, deixava claro que os prêmios eram limitados Terminada a sustentação oral a relatora proferiu seu voto, rebatendo as alegações do preposto, esclarecendo que a decisão administrativa está em consonância com a legislação e que entende-se indispensável que os responsáveis pelo anúncio ao identificar qualquer ato que possa causar dúvida ao consumidor adote providências rapidamente, demonstrando o interesse e a iniciativa para resolver o problema causado involuntariamente; seja fazendo nova publicação, seja cumprindo a oferta na forma compreendida pelos consumidores, dentre outras alternativas possíveis. A relatora vota por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso mantendo a multa administrativa aplicada. O presidente abriu



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

para discussão e votação. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação. Às 09h11 **Processo 51.001.001.18-0013907** Recorrente: **Novo Mundo Móveis e Utilidades**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Após a leitura do relatório foi concedida a sustentação oral ao advogado da reclamada, Dr. Thiago Dantas Simões OAB BA 36996, na qual o mesmo solicita a anulação da decisão administrativa ou sua redução, alegando que a reclamada tentou resolver o problema do consumidor e que a demora na entrega do produto se deve a terceiros e não a reclamada. Terminada a sustentação oral a relatora proferiu seu voto, rebatendo as alegações do preposto, esclarecendo solidariedade entre a fornecedora reclamada e fabricante, que a decisão administrativa tem caráter pedagógico e que está em consonância com a legislação. A relatora vota por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso mantendo a multa administrativa aplicada. O presidente abriu para discussão e votação. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação. Às 09h40 **Processo 51.001.001.15-0028886** Recorrente: **Gol Linhas Aereas**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Após a leitura do relatório foi concedida a sustentação oral à advogada da reclamada, Dra. Flávia Castanha Lopes de Oliveira OAB RJ 190229, na qual a mesma solicita a anulação da decisão administrativa ou sua redução, alegando prescrição, bem como informando que a reclamada efetuou a devolução do valor pago à agência que comprou a passagem aérea. Terminada a sustentação oral o relator proferiu seu voto, rebatendo as alegações da reclamada e esclarecendo que a não utilização do voo de ida e a necessidade de manutenção do voo de volta é ocorrência previsível na prestação do serviço de transporte aéreo, não cabendo a companhia aérea atrelar os trechos, sem oportunizar de forma clara e transparente, o consentimento do passageiro, estabelecendo regras que podem implicar em prejuízo ao mesmo. O relator vota por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso mantendo a multa administrativa aplicada. O presidente abriu para discussão e votação. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de 16.000,00 (dezesesseis mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Terminados os processos com pedido de sustentação oral, o Sr. Secretário suspendeu a sessão, por motivos de problemas elétricos causados no prédio sede do PROCON/MT, em virtude da forte chuva que ocorreu no dia anterior. A sessão tem retorno previsto para o dia 23/11/21 às 08h30.

No dia 23 de novembro de dois mil e vinte e um às 14h deu-se a continuidade a sessão de julgamento.

A Dra Renata Resende Carvalho Machado passa a fazer parte da sessão para julgamento dos impedimentos (onde um dos membros da Turma proferiu a decisão em primeiro grau dos processos agora julgados).

Às 14h20min, **Processo 51.001.001.17-0021861**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da Decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h26min, **Processo 51.001.001.17-0035099**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da Decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h28min, **Processo 51.001.001.17-0036204**. Recorrente: **União Norte do Paraná de Ensino**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da Decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h30min, **Processo 51.001.004.16-0007647**. Recorrente: **HSBC BANK BRASIL S/A**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da Decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE INTEGRAL PROVIMENTO** anulando a multa aplicada, promovendo o retorno dos autos ao CGPD para distribuição ao grupo de trabalho adequado, de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h40min, **Processo 51.001.001.18-0007483**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da Decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h49min, **Processo 51.001.002.18-0017113**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da Decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h50min, **Processo 51.001.003.18-0008123**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h52min, **Processo 51.001.001.17-0027652**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da Decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h53min, **Processo 51.001.001.17-0036914**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Carvalho Machado em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da Decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h55min, **Processo 51.001.001.17-0038144**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da Decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h56min, **Processo 51.001.003.18-0006766**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolora da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h57min, **Processo 51.001.001.17-0023984**. Recorrente: **Banco Rural S/A**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da Decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 15h01min, **Processo 51.001.002.17-0025029**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da Decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 15h03min, **Processo 51.001.001.18-0000334**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da Decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 15h05min, **Processo 51.001.001.18-0015932**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da Decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 15h23min, **Processo 51.001.003.18-0015706**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da Decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 15h28min, **Processo 51.001.003.18-0017539**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da Decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 15h33min, **Processo 51.001.001.15-0028631**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 15h36min, **Processo 51.001.001.17-0033302**. Recorrente: **Banco BMG S/A**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, (prolora da Decisão em primeira instância) Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h40min, **Processo 51.001.002.17-0025980**. Recorrente: **Telefônica Brasil S/A**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h41min, **Processo 51.001.004.16-0007649**. Recorrente: **Viana & Cia Ltda**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, (prolora da Decisão em primeira instância) Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h44min, **Processo 51.001.001.17-0031774**. Recorrente: **Paggo Administradora de Crédito Ltda**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Renata Resende Carvalho Machado em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos, (prolora da Decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Terminados os impedimentos a Dra. Renata Resende Carvalho Machado deixa a sessão.

Às 15h45min, **Processo 51.001.001.15-0024602**. Recorrente: **Bumlai, Magalhães & Arruda Ltda Me**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h51min, **Processo 51.001.001.15-0024607**. Recorrente: **Bumlai, Magalhães & Arruda Ltda Me**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h53min, **Processo 51.001.001.15-0029715**. Recorrente: **Banco BMG**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h54min, **Processo 51.001.001.17-0020551**. Recorrente: **Banco Pan S/A**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE INTEGRAL PROVIMENTO** anulando a multa aplicada, promovendo o retorno dos autos a CGPD para distribuição ao grupo de trabalho adequado, de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h59min, **Processo 51.001.001.17-0021288**. Recorrente: **Dismobrás Imp. Dist. E Exportação**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h01min, **Processo 51.001.001.17-0024198**. Recorrente: **Brasil Desenvolvimento Urbano SPE Várzea Grande**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por maioria (Dra. Michelle discorda do conhecimento parcial do recurso mas acompanha seu improvinimento) em conhecer parcialmente do recurso e nesta parte, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 16h11min, **Processo 51.001.001.17-0025583**. Recorrente: **Banco Bradesco S/A**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h12min, **Processo 51.001.001.17-0028816**. Recorrente: **Midway S/A Crédito Financiamento e Investimento**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h16min, **Processo 51.001.001.17-0028925**. Recorrente: **Companhia Ultragáz S.A**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h20min, **Processo 51.001.001.17-0030120**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h21min, **Processo 51.001.001.17-0030249**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h22min, **Processo 51.001.001.17-0035205**. Recorrente: **Unimed Cuiabá**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h37min, **Processo 51.001.001.17-0035345**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h38min, **Processo 51.001.001.17-0035372**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h39min, **Processo 51.001.001.17-0037123**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h40min, **Processo 51.001.001.17-0038057**. Recorrente: **Decolar.com**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h44min, **Processo 51.001.001.17-0038657**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h47min, **Processo 51.001.001.18-0007757**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h49min, **Processo 51.001.001.18-0011393**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h50min, **Processo 51.001.001.18-0014105**. Recorrente: **Telefônica Brasil**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h54min, **Processo 51.001.002.17-0038408**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h55min, **Processo 51.001.004.17-0024877**. Recorrente: **Banco Bradesco S/A**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h57min, **Processo 51.001.004.17-0026178**. Recorrente: **Banco Bradesco S/A**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 16h59min, **Processo 51.001.004.17-0027119**. Recorrente: **Banco do Brasil S/A**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h03min, **Processo 51.001.004.17-0027765**. Recorrente: **Banco do Brasil S/A**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h06min, **Processo 51.001.006.18-0007969**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h08min, **Processo 51.001.001.18-0002811**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h09min, **Processo 51.001.001.18-0006345**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h12min, **Processo 51.001.001.18-0006592**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 17h14min, **Processo 51.001.001.18-0007793**. Recorrente: **Tokio Marine Seguradora S.A.** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h15min, **Processo 51.001.001.18-0007793**. Recorrente: **Vipar Corretora de Seguros Ltda.** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h16min, **Processo 51.001.001.18-0008716**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h18min, **Processo 51.001.001.18-0009169**. Recorrente: **Bookin.com Brasil Serv. de Reserva de Hotelaria Ltda.** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h22min, **Processo 51.001.001.18-0012790**. Recorrente: **Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h24min, **Processo 51.001.004.17-0026871**. Recorrente: **Cooperativa de Crédito Livre Admissão de Assoc. Ouro Verde**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h26min, **Processo 51.001.001.17-0027700**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h28min, **Processo 51.001.001.17-0029414**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h28min, **Processo 51.001.001.17-0029807**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h29min, **Processo 51.001.001.17-0035082**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

A sessão foi suspensa com retorno previsto para às 08h30 do dia 24/11/2021.

A sessão foi retomada às 08h44min do dia 24/11/2021.

Às 08h45min, **Processo 51.001.001.17-0037214**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h48min, **Processo 51.001.001.18-0008715**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h50min, **Processo 51.001.002.17-0038909**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h51min, **Processo 51.001.002.18-0038998**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h52min, **Processo 51.001.006.18-0003051**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h53min, **Processo 51.001.006.18-0005107**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h53min, **Processo 51.001.002.17-0037385**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h55 a Relatora Dra. Michelle Fernanda Fortes precisou deixar a sessão de julgamento por motivos de saúde e foi substituída pelo Dr. José Diego Rachid Jaudy. A Dra Renata Resende Carvalho Machado voltou a participar da sessão para os impedimentos.

Às 08h56min, **Processo 51.001.002.15-0016565**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Resende Carvalho Machado e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 08h59min, **Processo 51.001.002.15-0031036**. Recorrente: **Águas Cuiabá**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 09h02min, **Processo 51.001.004.11-0016414**. Recorrente: **J. Assis & Cia Ltda Epp**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. O relator vota por negar provimento ao recurso e pela manutenção da multa. Iniciada a votação a Dra. Claudia discorda do relator solicitando o cancelamento da multa e o retorno dos autos à Coordenadoria de Fiscalização controle e monitoramento de mercado; o Dr. José Diego acompanha a discordância da Dra. Claudia e Dra. Viviane acompanha o relator. Como houve empate o Sr. Secretário vota e acompanha o relator e ressalta que a infração analisada pelo Conciliador não necessita de perícia para constatar a infração cometida. A Turma Recursal acorda, por maioria, em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 09h22min, **Processo 51.001.001.18-0011200**. Recorrente: **Tam linhas aéreas**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende Carvalho Machado e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 09h25min, **Processo 51.001.001.18-0013209**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende Carvalho Machado e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 09h37min, **Processo 51.001.004.17-0026858**. Recorrente: **Banco do Brasil**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende Carvalho Machado e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h39min, **Processo 51.001.004.17-0024349**. Recorrente: **Banco Bradesco S/A**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende Carvalho Machado e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h43min, **Processo 51.001.004.17-0024354**. Recorrente: **Banco Bradesco S/A**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende Carvalho Machado e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h46min, **Processo 51.001.004.17-0024864**. Recorrente: **Banco Bradesco S/A**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende Carvalho Machado e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h47min, **Processo 51.001.004.17-0029711**. Recorrente: **Posto Eco mania**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende Carvalho Machado e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h49min, **Processo 51.001.004.17-0032953**. Recorrente: **Banco do Brasil**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Renata Resende Carvalho Machado e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A relatora vota pela



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

anulação da multa julgando insubsistente o auto de infração que originou a decisão administrativa por aplicação de dispositivo legal equivocada. Aberta a votação a Dra. Claudia não acompanha a relatora pois considera que o tempo de espera para atendimento de 1h30 ultrapassa os limites da razoabilidade e que na decisão administrativa fala de má prestação de serviços; a Dra. Renata acompanha a discordância reiterando a má prestação de serviços e que deve ser considerado o auto de infração e a denúncia do consumidor e Dr. Rafael acompanha a relatora tendo em vista a utilização da lei de fila de banco que trata de atendimento exclusivo no caixa e a denúncia do consumidor foi quanto a demora para atendimento na mesa de atendimento. O Sr. Secretário acompanha a discordância aberta. A Turma Recursal acorda, por maioria, em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em discordância com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h07min, **Processo 51.001.004.16-0006207**. Recorrente: **Caixa Econômica Federal**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h09min, **Processo 51.001.004.16-0007067**. Recorrente: **Banco Bradesco S/A**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h11min, **Processo 51.001.004.17-0032668**. Recorrente: **Comercial Amazônia de Petróleo**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h14min, **Processo 51.001.001.18-0000138**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h15min, **Processo 51.001.001.18-0000937**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h16min, **Processo 51.001.001.18-0001081**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h18min, **Processo 51.001.001.18-0001253**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h21min, **Processo 51.001.001.18-0010572**. Recorrente: **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h22min, **Processo 51.001.001.18-0018168**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 10h24min, **Processo 51.001.002.18-0000692**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h25min, **Processo 51.001.002.18-0000923**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h26min, **Processo 51.001.002.18-004444**. Recorrente: **Cotemar – Centro de Tecnologia Educacional Martins**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h28min, **Processo 51.001.002.18-0004521**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h29min, **Processo 51.001.006.18-0003234**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h33min, **Processo 51.001.004.16-0006452**. Recorrente: **Hsbc Bank Brasil**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h42min, **Processo 51.001.006.18-0009086**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h43min, **Processo 51.001.006.18-0009132**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h45min, **Processo 51.001.001.18-0000236**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h46min, **Processo 51.001.001.18-0001020**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h47min, **Processo 51.001.001.18-0001984**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h49min, **Processo 51.001.001.18-0002941**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h50min, **Processo 51.001.001.18-0003133**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane**

Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h52min, **Processo 51.001.001.18-0003206**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane**

Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h53min, **Processo 51.001.001.18-0003365**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane**

Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h54min, **Processo 51.001.001.18-0003889**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane**

Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h56min, **Processo 51.001.001.18-0004564**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane**

Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h57min, **Processo 51.001.001.18-0006216**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane**

Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 10h58min, **Processo 51.001.001.18-0011414**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h00min, **Processo 51.001.006.18-0003130**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h01min, **Processo 51.001.001.17-0035058**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h03min, **Processo 51.001.001.17-0035059**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h04min, **Processo 51.001.001.18-0004650**. Recorrente: **Novo Mundo**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h06min, **Processo 51.001.004.13-0016545**. Recorrente: **A.R.Cortez e Cia Ltda**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 11h09min, **Processo 51.001.001.16-0001883**. Recorrente: **Banco BMG S.A.** Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h11min, **Processo 51.001.001.16-0003525**. Recorrente: **Oi Móvel – em recuperação judicial**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h13min, **Processo 51.001.001.17-0020628**. Recorrente: **Oi Móvel – em recuperação judicial**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h15min, **Processo 51.001.001.17-0021693**. Recorrente: **Banco do Brasil S/A**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A relatora vota pela anulação da multa julgando insubsistente o auto de infração que originou a decisão administrativa por aplicação de dispositivo legal equivocado. Aberta a votação a Dra. Claudia não acompanha a relatora pois não vê impedimento para manutenção da multa; Dr. José Diego acompanha a discordância reiterando o artigo 20 do CDC; Dr. Rafael acompanha a relatora tendo em vista a utilização da lei de fila de banco para atendimento exclusivo no caixa e a denúncia do consumidor foi quanto a demora para atendimento na mesa de atendimento. O Sr. Secretário acompanha a discordância aberta. A Turma Recursal acorda, por maioria, em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em discordância com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h24min, **Processo 51.001.001.17-0030743**. Recorrente: **Calcenter – Calçados Centro-Oeste**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h25min, **Processo 51.001.001.17-0032126**. Recorrente: **Águas Cuiabá**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE INTEGRAL PROVIMENTO** anulando a multa aplicada de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h27min, **Processo 51.001.001.17-0032582**. Recorrente: **Calcenter – Calçados Centro-Oeste**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

A sessão foi suspensa às 11h30 para intervalo para almoço, com retorno previsto para às 14h.

A sessão retornou às 14h03min.

Às 14h05min, **Processo 51.001.001.17-0036442**. Recorrente: **Águas Cuiabá**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h06min, **Processo 51.001.004.17-0032969**. Recorrente: **Banco Bradesco S/A**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h09min, **Processo 51.001.004.17-0026194**. Recorrente: **Cooperativa de Crédito de Liv. Adm. de Assos. Ouro Verde**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h11min, **Processo 51.001.004.17-0030147**. Recorrente: **Rede de Postos Santa Maria Ltda.**

Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h13min, **Processo 51.001.004.17-0031851**. Recorrente: **Colégio Coração de Jesus.**

Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h15min, **Processo 51.001.004.17-0034486**. Recorrente: **Comercial de Combustíveis Flamboyant Ltda.**

Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h16min, **Processo 51.001.004.17-0035056**. Recorrente: **Renascença Auto Posto Ltda.**

Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h17min, **Processo 51.001.004.17-0035625**. Recorrente: **Alex Batista Serra.** Relatora: **Dra.**

Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em NÃO conhecer do recurso, visto que foi impetrado por terceiros, e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 14h20min, **Processo 51.001.004.17-0035627**. Recorrente: **Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h21min, **Processo 51.001.004.17-0036151**. Recorrente: **Banco da Amazônia S/A**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h30 do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, a sessão foi encerrada pelo Senhor Presidente. Nada mais tendo a relatar, eu Michelle Lorna da Silva Schafer, lavrei a presente Ata para posterior assinatura do Presidente e membros da Turma Recursal.

Cuiabá, 26 de novembro de 2021.

Dr. Edmundo da Silva Taques Júnior
Presidente

| | |
|---|---|
| Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas Conciliadora/Relatora | Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte Conciliadora/ Relatora |
| Dra. Michelle Fernanda Fortes Conciliadora / Relatora | Dr. José Diego Rachid Jaudy Conciliador/ composição e voto |
| Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos Conciliador/Relator | Dra. Renata Resende Carvalho Machado Conciliadora/ composição e voto |



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT